

Proc. Administrativo 48- 145/2024

De: Luciana S. - SEGOV-DLIC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/04/2025 às 13:29:04

Setores envolvidos:

GAB, GAB-CGERAL, SEGOV, COMP, SEGOV-DLIC, SEFAZ-DCONT, SIOSP-SENG, SEMED, SEMED-DALESC, DEP-JUR-LIC, SEFAZ

Reforma Escola Municipal Luiz de Albuquerque

Para assinatura para que seja feita a publicação

—

Luciana Almada Serrano
AGENTE CONTRATAÇÃO

Anexos:

TERMO_DE_REVOGACAO.pdf

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 145/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 57/2024

CONCORRÊNCIA N.º 09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE ALBUQUERQUE, BOMFIM, JARAGUARI / MS

O Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, em respeito aos princípios de direito público e às prescrições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, vem **REVOGAR** o Processo Administrativo Licitatório n.º 145/2024, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos.

O presente ato fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa, o qual confere à Administração Pública a prerrogativa de exercer controle sobre seus próprios atos. O princípio referenciado relaciona-se à Súmula n.º 473, do Supremo Tribunal Federal, que enuncia

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Verifica-se nos autos que foi publicado em 14/10/2024 o aviso de Edital de Licitação para realização do certame no dia 19/11/2024. No dia 14 de Janeiro de 2025, o pregoeiro encaminhou para o Prefeito Municipal através do **Despacho 42- 145/2024** para autorização da Adjudicação e Homologação do presente processo. No entanto, em 21/02/2025, através do **Despacho 46- 145/2024**, foi solicitado Gestor Municipal os os procedimentos necessário para a revogação do presente processo em razão do Decreto



nº. 1382 de 13 de fevereiro de 2025.

Em 13 de fevereiro de 2025, foi publicado o Decreto nº 1382/2025, no qual determinou que as atividades da escola da **Escola Municipal Luiz de Albuquerque, no distrito de BOMFIM**, estão encerradas e não mais fazem parte do calendário escolar, com isso foi requerida a Revogação do presente certame.

Esse cenário, cumulado, ainda, com o momento de contenção orçamentária, demonstra que o presente ato de revogação da licitação em comento é melhor opção ao interesse público.

Vê-se, pois, que as razões ensejadoras da revogação são fatos supervenientes que tornam inviável o prosseguimento da licitação.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, tendo em vista que o processo ainda se encontrava em fase de habilitação. Nesse sentido, a jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça preleciona que o contraditório e a ampla defesa são inexigíveis quando a revogação da licitação antecede a homologação e a adjudicação (ex.: RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2/4/2008).

Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, revoga-se o Processo Administrativo Licitatório n.º 145/2024.

Jaraguari/MS, 14 de abril de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A86E-4F43-8E3A-03B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (CPF 615.XXX.XXX-34) em 14/04/2025 16:27:27 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/A86E-4F43-8E3A-03B9>